

---

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA PARA O MESMO CURSO DE ORIGEM OU AFIM – 2024/1**

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM** faz saber, por meio do presente Edital, que estará aberto, no período de 10 de outubro de 2023 a 11 de março de 2024 (término às 20 horas - horário de Brasília), o recebimento de pedidos de **ingresso por transferência**, para os cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 9.235/2017, na Portaria Normativa MEC nº 23/2017 e demais disposições legais, mediante cláusulas e condições especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** As vagas são oferecidas para todos os candidatos graduandos de Cursos de Bacharelado, de Licenciatura ou de Tecnologia, reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação (MEC), conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996, em situação regular (matriculado ou com a matrícula trancada).

**1.2.** Ao realizar a inscrição, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

**2 – DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA E DA OFERTA**

**2.1.** O pedido de transferência deverá ser realizado pelo candidato no formato online ou na Instituição (de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>-feira, das 9h às 19h), nas Unidades situadas à Avenida Paris, 84 – Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ; à Rua Fonseca, 240 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ; à Avenida Cesário de Melo, 2571 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ ou nos endereços dos polos, disponíveis na página <https://www.unisuam.edu.br/unidades-e-polos/#UnidadesPolos>, de 09 de outubro de 2023 a 11 de março de 2024 (até às 19 horas, mediante a apresentação dos documentos listados no item 3 deste Edital).

**2.2.** O pedido de transferência de matrícula no formato online, será realizado por meio do link disponível no site e indicado neste Edital.

**2.2.1.** O candidato deverá acessar a página <https://inscricao.unisuam.edu.br/graduacao>, selecionar a forma de ingresso (Transferência), o curso, o turno, a unidade/polo, a modalidade (presencial ou Ead), a IES de Origem, cadastrar as unidades curriculares que deseja solicitar dispensa; caso seja necessário, posteriormente, o coordenador do curso poderá solicitar a entrega dos programas (ementas) dessas unidades curriculares.

**2.2.2.** O candidato deverá realizar o cadastro com seu CPF e e-mail, criar um *login* de acesso e fazer o *upload* das demais documentações necessárias para a matrícula, conforme item 3.

**2.2.3.** Após o *upload* dos documentos necessários, a Central de Captação será responsável pela análise dessa documentação e o candidato receberá, via email cadastrado, o resultado da análise.

**2.3.** Os cursos presenciais/unidades com oferta de vagas, os locais de oferta e os períodos estão indicados no quadro constante do ANEXO 2 deste Edital.

**2.4.** Os cursos a distância/polos com oferta de vagas, os locais de oferta e os períodos estão indicados no quadro constante do ANEXO 3 deste Edital.

### **3 – DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA**

#### **3.1. Documentos da instituição de origem (original):**

- a) Histórico Escolar da instituição atual, nos status de matriculado ou trancado, com Coeficiente de Rendimento (CR) e, caso o coordenador do curso considere necessário, cópia dos programas das disciplinas cursadas (ementas e conteúdos programáticos);
- b) Declaração da instituição de origem informando a situação atual do(a) candidato(a) - Caso não conste do Histórico Escolar;
- c) Declaração de que a matrícula no estabelecimento de origem não está sob pendência judicial;
- d) Declaração das disciplinas cursadas no período 2023.1' com os respectivos graus e situação final - Caso não constem do Histórico Escolar;
- e) Declaração de regularidade no ENADE - Caso não conste do Histórico Escolar.

#### **3.2. Documento do Ensino Médio:**

- a) Original do Certificado ou Diploma (Diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Cópia da página do Diário Oficial do em que conste o nome do candidato como concluinte de curso destinado à Educação de Jovens e Adultos, ministrado sob qualquer metodologia e modalidade, de Curso de Educação Profissional de Nível, Técnico, de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio (\*).

#### **3.3. Documentos pessoais:**

- a) Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original do documento de identidade;
- c) Original do Título de Eleitor (\*) e certidão de quitação eleitoral eletrônica emitida pelo site do TSE;
- d) Original do Certificado de Reservista e deverá estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino (\*));
- e) Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF);
- f) Original do comprovante de residência (\*).

(\*) Estes documentos também são obrigatórios para a realização da matrícula, porém poderão ser apresentados no decorrer do 1º período acadêmico O discente não poderá colar grau, nem requerer os documentos finais de conclusão de curso, até que todos estes documentos tenham sido apresentados.

**3.4.** Os documentos acima referidos, quando apresentados nas Unidades/Polos, são escaneados e devolvidos aos candidatos.

**3.5.** Não serão aceitos pedidos de transferência de candidatos que ingressaram na Instituição de origem no semestre de 2024/1 no processo seletivo para 2024/1, exceto nos casos de Ex-Ofício.

**3.6.** Não serão aceitos pedidos sem a documentação obrigatória. Caso os documentos não sejam apresentados pelo candidato ou os documentos apresentados não correspondam ao solicitado pelo Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, a transferência não será efetivada e o candidato terá direito ao reembolso integral das mensalidades eventualmente pagas, após contato efetuado pela Central de Captação ou requerimento do candidato; o reembolso será realizado, via depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do contato pela Central ou do requerimento realizado pelo candidato.

**3.7.** Os candidatos com 60% (sessenta por cento) ou mais dos créditos já concluídos, após a equivalência, deverão possuir Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 7,0 (sete) para deferimento de seus processos, mediante avaliação favorável do Coordenador.

**3.8.** Os candidatos que não apresentarem os programas/ementas das disciplinas cursadas, quando solicitados pelo coordenador do curso antes da matrícula não terão as dispensas registradas. Posteriormente, deverão solicitar dispensas de disciplinas, via Protocolo Online, e apresentar a documentação na Central de Relacionamento, anexando os programas das disciplinas cursadas na(s) Instituição(ões) anterior(es), com ementa e conteúdo programático. Os referidos programas serão escaneados e devolvidos ao candidato.

**3.9.** Para ingresso por transferência, a situação do candidato na instituição de origem no semestre anterior deve estar regular (**matriculado ou com a matrícula trancada**). Caso contrário, o candidato deverá prestar Processo Seletivo e, posteriormente, solicitar aproveitamento de estudos realizados, anexando Histórico Escolar e, caso necessário, os programas/ementas das disciplinas cursadas.

**3.10.** No caso de transferência para um curso com estrutura disciplinar, o candidato que realizar a matrícula deverá efetuar a escolha das disciplinas a serem cursadas, conforme o caso, sob a orientação da Coordenação do curso (de acordo com o prazo previsto no Calendário Acadêmico), considerando o resultado da avaliação curricular e em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

**3.11.** No caso de transferência para cursos com estrutura modular, após o deferimento das equivalências, de acordo com a análise realizada, o candidato será matriculado no módulo, conforme o caso, sob a orientação da Coordenação do curso (de acordo com o prazo previsto no Calendário Acadêmico), considerando o resultado da avaliação curricular e em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

**3.12.** As unidades curriculares cursadas anteriormente não garantem a matrícula nas disciplinas ou módulo subsequente equivalente em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

**3.13.** A previsão de integralização do curso do candidato poderá ser alterada em razão da avaliação curricular das Coordenações dos cursos e da existência de vaga no ato da matrícula.

**3.14.** No caso de dispensa parcial de um módulo, este constará no sistema com o status de “dispensado parcialmente”, até que o aluno conclua com êxito um plano de estudos como complementação pedagógica, que poderá ser realizado em paralelo ao módulo em curso; somente após a conclusão com êxito da complementação o status no sistema será alterado para “dispensado”.

**3.15.** Por razões técnico-pedagógicas, é facultado à Instituição alterar o turno e a unidade de oferta dos módulos e das disciplinas dos cursos.

**3.16.** Havendo maior número de candidatos do que vagas disponíveis, em cada curso e turno, será respeitada a ordem de confirmação de matrícula.

**3.17.** A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato, ou seu Representante Legal (Procurador), mesmo no caso de menores assistidos.

**3.18.** A matrícula será realizada no curso e turno previsto neste Edital (ANEXO 1), remotamente ou de acordo com o horário de funcionamento das Unidades e dos Polos, para todos os candidatos classificados em suas opções de curso/ turno/unidade(polo).

**3.19.** Após o *upload* dos documentos necessários, a Central de Captação será responsável pela análise dessa documentação e o candidato receberá, via email cadastrado, o resultado da análise.

**3.20.** Somente após a confirmação do pagamento da 1ª (primeira) parcela do semestre e a entrega dos documentos listados em 3.1, 3.2 e 3.3 será efetivada a matrícula.

**3.21.** Caso tenha de cursar o 1º (primeiro) período, e este seja cancelado por número insuficiente de matrículas, o aluno terá direito ao reembolso integral das mensalidades eventualmente pagas, após contato efetuado pela Central de Captação ou requerimento do candidato; o reembolso será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, via depósito bancário, contados da data do contato pela Central ou do requerimento realizado pelo candidato.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Em Bonsucesso, os cursos presenciais são ministrados na sede da Instituição, situada à Av. Paris, 84; em Campo Grande, os cursos são ministrados à, à Av. Cesário de Melo, 2.571, em Bangu, os cursos são ministrados na sede do Bangu Shopping, situado à Rua Fonseca, 240 ou à Rua da Feira, 316.

**4.2.** Nos cursos na modalidade EAD, as provas são realizadas nas unidades citadas em 4.1 e nos polos, cujos endereços que estão disponíveis na página <https://www.unisuam.edu.br/unidades-e-polos/#UnidadesPolos>.

**4.3.** Algumas atividades acadêmicas dos cursos presenciais poderão ser lecionadas em locais indicados pela Instituição de Ensino ou, ainda, na modalidade a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.

**4.4.** O aluno que se servir de documento **falso ou inidôneo** para matricular-se terá a **matrícula cancelada**, mesmo durante a realização do curso, ou após a sua conclusão, além de perder as mensalidades pagas e ficar sujeito às punições previstas em Lei.

**4.5.** O número máximo de alunos por turma nos cursos presenciais é de 80 (oitenta).

**4.6.** O Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.235/2017, divulga no site [www.unisuam.edu.br](http://www.unisuam.edu.br), à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.

**4.7.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.



**PROF/ARAPUAN NETTO**  
**REITOR**

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO / DATA
INSCRIÇÕES	10/10/2023 a 11/03/2024
MATRÍCULAS	10/10/2023 a 11/03/2024

---

**ANEXO 2- DOS CURSOS PRESENCIAIS OFERTADOS, TURNOS E PERÍODOS**

CURSO	CÓDIGO MEC / ATO REGULATÓRIO	UNIDADE EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1153694 Portaria MEC/SERES Nº 621/2020 DOU de 23/12/2020	Bangu (BG)
	117296 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
	1153682 Portaria MEC/SERES Nº 348/2021 DOU de 16/04/2021	Campo Grande (CG)
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO)	1581284 Resolução CEPE Nº 011/2021 de 19/07/2021	Bangu (BG)
	1581275 Resolução CEPE Nº 011/2021 de 19/07/2021	Bonsucesso (BS)
	1617530 Resolução CEPE Nº 16/2022 de 24/10/2022	Campo Grande (CG)
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	1349250 Portaria MEC/SESU Nº 949/2021 DOU de 31/08/2021	Bangu (BG)
	96306 Portaria MEC/SERES Nº 914/2018 DOU de 28/12/2018	Bonsucesso (BS)
BIOMEDICINA (BACHARELADO)	1485143 Resolução CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	Bonsucesso (BS)

	1485149 Resolução CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	Campo Grande (CG)
--	---	-------------------

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	1419573 Resolução CEPE Nº006/ 2017, de 16/01/2017	Bangu (BG)
	6621 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
	1153684 Portaria MEC/SERES 784, de 28/07/2021, DOU de 30/07/2021	Campo Grande (CG)
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	29947 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27567 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
DESIGN GRÁFICO (TECNÓLOGO)	Resolução CEPE Nº 034/2023 de 05/10/2023	Bangu (BG)
	1564684 Resolução CEPE nº 001 de 01/02/2021	Bonsucesso (BS)
DIREITO (BACHARELADO)	6622 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	103950 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1185746 Portaria MEC/SERES 949, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)
ENFERMAGEM (BACHARELADO)	54385 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1153685 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)

ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	6629 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1349568 Portaria MEC/SERES 949, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)
ENGENHARIA de PRODUÇÃO (BACHARELADO)	96304 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1349568 Portaria MEC/SERES 949, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	1178674 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bangu (BG)
	1178686 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)

ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	1404114 Resolução CEPE Nº 008/2017 de 16/01/2017	Bangu (BG)
	1279298 Portaria MEC/SERES Nº 244/2022, de 06/01/2022, DOU de 11/01/2022	Bonsucesso (BS)
ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNÓLOGO)	70907 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1153691 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)
FARMÁCIA (BACHARELADO)	54382 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1153688 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	6631 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	Resolução CEPE 13/2022 de 15/08/2022	Campo Grande (CG)

GASTRONOMIA (TECNÓLOGO)	1419574 Portaria MEC/SERES Nº 4/2012 DOU de 25/01/2012	Bangu (BG)
	111914 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)

LOGÍSTICA (TECNÓLOGO)	1171194 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
	1404116 Portaria MEC/SERES 38 de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013	Campo Grande (CG)
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	1609357 Resolução CEPE nº 006/2022 de 15/06/2022	Bangu (BG)
	1609356 Resolução CEPE nº 006/2022 de 15/06/2022	Bonsucesso (BS)
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	1404117 Portaria MEC/SESU 531 de 25/08/2006, DOU de 28/08/2006	Bangu (BG)
	54387 Portaria MEC/SERES 947, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)
ODONTOLOGIA (BACHARELADO)	1514687 Portaria MEC/SERES 1.124, DOU de 06/10/2021	Bonsucesso (BS)
PSICOLOGIA (BACHARELADO)	123157 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO)	1404118 Portaria MEC/SERES Nº 1.110/2017 DOU de 26/10/2017	Bangu (BG)
	1279297 Portaria MEC/SERES 948, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)
	1442118 Portaria MEC/SERES 1.110, de 25/10/2017, DOU de 26/10/2017	Campo Grande (CG)

**ANEXO 3 - DOS CURSOS A DISTÂNCIA OFERTADOS E POLOS DE APOIO**

CURSO/ CÓDIGO	AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO	POLOS
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) / 1445858	Portaria MEC/SERES Nº 1155 de 29/12/2022 DOU de 30/12/2022	Bangu (Rio - RJ) Barra da Tijuca (Rio-RJ) Barra do Piraí (RJ) Bonsucesso (Rio - RJ) Campo Grande (Rio - RJ) Centro (Rio - RJ) Duque de Caxias (RJ) Encantado (RJ) Guaratiba (Rio - RJ) Iguaba Grande (RJ) Jacarepaguá (Rio - RJ) Jardim Paulista (SP- SP) Macaé (RJ) Mendanha (Rio - RJ) Nilópolis (RJ) Niterói (RJ) Pedra de Guaratiba (Rio-RJ) Nova Iguaçu (RJ) São Cristóvão (Rio - RJ) São Gonçalo (RJ) São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ) Tijuca (Rio - RJ) Vila da Penha (Rio - RJ)

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO) / 1439955	Portaria MEC/SERES Nº 853 de 22/08/2022 DOU de 23/08/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO) 1604268	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO) / 1445860	Portaria MEC/SERES Nº 190 de 04/07/2023 DOU de 05/07/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) 1604263	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) 1604264	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) 1604267	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO AMBIENTAL (TECNÓLOGO) / 1445861	Portaria MEC/SERES Nº847 DOU de 16/08/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO COMERCIAL (TECNÓLOGO) / 1541786	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (TECNÓLOGO) 1551119	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO) 1517159	Resolução CEPE Nº 055/2019 de 18/11/2019	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO) 1439978	Portaria MEC/SERES N° 242 de 25/07/2023 DOU de 27/07/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO HOSPITALAR (TECNÓLOGO) 1542610	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1445862	Resolução CEPE nº 19 de 11/05/2018	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

HISTÓRIA (LICENCIATURA) 1604266	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

LETROS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA) 1604265	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO) 1456907	Resolução CEPE Nº 013/2018 de 12/09/2018	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

MARKETING (TECNOLÓGICO) 1517160	Resolução CEPE Nº 014/2018 de 12/09/2018	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

PEDAGOGIA (LICENCIATURA) 1438997	Resolução CEPE Nº 019/2017 de 22/06/2017	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

PROCESSOS GERENCIAIS (TECNÓLOGO) 1439993	Portaria MEC/SERES Nº242 de 25/07/2023 DOU de 27/07/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO) 1440022	Portaria MEC/SERES Nº1007 DOU de 05/12/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO) 1439212	Portaria MEC/SERES Nº42 de 31/03/2023 DOU de 03/04/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NOTARIAIS (TECNÓLOGO) 1551115	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

SEGURANÇA PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1614744	Resolução CEPE Nº 013/2022 de 15/08/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
		São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)
		Tijuca (Rio - RJ)
		Vila da Penha (Rio - RJ)

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.



PROF. ARAPUAN NETTO  
REITOR